



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº65/2013

**SÚMULA** – Estabelece normas especiais para sinalização na denominação e numeração de Ruas nos loteamentos a serem implantados no município, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**L E I**

**Art. 1º** - Fica condicionado a aprovação de Loteamento, quanto a numeração e denominação de Rua, o seguinte:

I – Ruas – A loteadora e/ou proprietário do imóvel loteado, deverá colocar as placas de denominação, em todas as ruas, do loteamento, em cada esquina, após a aprovação da Lei de denominação das Ruas.

II – Quando a Rua for prolongamento de Rua existente, o mesmo procedimento deverá ser aplicado, quanto a colocação das placas de denominação.

III – Quanto à numeração predial de cada Lote, o mesmo deverá ser alocado na Planta Topográfica do Loteamento, na sequência que o setor competente da Prefeitura exigir.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, outras normas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 11 de junho de 2013.

Telma Elizabeth Lemos Reis  
VEREADORA